

Portaria nº 132/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos nº 575/2024 e 1440/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **IRACI DE JESUS SILVA SODRÉ** (Companheira), C.P.F: 559.555.252-20, RG: 1433601 SESDEC/RO, nascida em 10/01/1967, vitalícia, cota 50%, *retroagindo à data do requerimento em 28/12/2023* e à **RIAM GUILHERME PEREIRA DE MOURA SOARES** (Filho), C.P.F: 038.396.262-50, RG: 1770094 SESDEC/RO, nascido em 22/11/2007, temporária, cota 50%, *retroagindo à data do óbito em 29/10/2023*, ambos beneficiários do instituidor **PAULO SÉRGIO SOARES**, cargo: Fiscal Municipal de Obras, Classe B, Referência IV, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 254615, INATIVO/IPAM, falecido em 29/10/2023. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art.6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I e II; artigo 56, artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea “c”, inciso II, alínea “a” e artigo 64, inciso I e II c.c. o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

